



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Esperantina:

**MARCÍLIO GONÇALVES DE FARIAS PEREIRA**, vereador deste município, vem propor à apreciação e deliberação do Plenário dessa Casa, o seguinte:

**Projeto de Lei nº 008/2018, de 15 de Fevereiro de 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Promover o Plano de Sinalização com a Nomenclatura e Distância em Estradas Vicinais e vias de Acesso às Comunidades Rurais no Município de Esperantina e dá outras providências:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o Plano de Sinalização com a Nomenclatura e Distância em Estradas Vicinais e vias de Acesso às Comunidades Rurais no Município de Esperantina, em especial, nas comunidades de referência pela densidade demográfica, disposição de equipamentos públicos, tradicionais, esportivas, culturais e religiosas.

**Art. 2º** O Plano elaborado pelo Poder Executivo deverá contemplar em seu bojo os seguintes elementos:

I – estudo técnico com caracterização local, justificativa, bases legais e mapeamento para a implantação das Placas Indicativas;

II – padronização com as dimensões efetivas e plano de afixação de sinalização vertical;

§ 1º o poder executivo municipal terá o prazo de 180 dias para a elaboração do Plano e envio à Câmara Municipal para a aprovação do mesmo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilberto Aguiar Chaves,  
Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 15 de Fevereiro de 2018.

**Marcílio Farias**  
Vereador - PT



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.842.827/0001-29

## JUSTIFICATIVA

O Município de Esperantina, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apresenta uma população estimada para o ano de 2017 de 39.078 (trinta e nove mil e setenta e oito) habitantes, numa área total de 908,77 km<sup>2</sup>, sendo que 14.609 (quatorze mil seiscientos e nove) destes estão distribuídos numa extensa zona rural.

Historicamente, pela própria configuração e formação da cidade, importantes comunidades rurais se sobressaem e se espalham numa longa extensão territorial. Essas comunidades contribuem diretamente com a dinâmica da economia municipal, contam com equipamentos públicos como escolas e postos de saúde, são vigorosos com tradicionais atividades esportivas, religiosas e culturais.

Diariamente o fluxo intramunicipal de pessoas e veículos é intenso pelas razões acima descritas e carecem de uma melhor visibilidade quanto a localização das mesmas e os respectivos percursos.

Observamos também a conjuntura atual onde a gestão municipal está se esforçando para fazer a sinalização vertical e horizontal das vias públicas no perímetro urbano, com campanhas educativas, com a implantação da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI, e é nesse conjunto de ações importantes que o Plano de Implantação de Sinalização com a Nomenclatura e Distância em Estradas Vicinais e vias de Acesso às Comunidades Rurais somar-se-á nessa busca pela organização do nosso trânsito.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 15 de Fevereiro de 2018.

**Marcílio Farias**  
Vereador - PT